

ent

LEI Nº 206/76

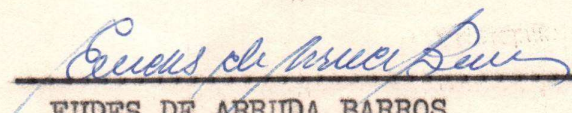
Autoriza alienação do prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº. 1º - Está o Sr. Prefeito Municipal de Mari, autorizado a alienar por venda, através de concorrência pública o prédio 164 da rua Antonio de Luna Freire, nesta cidade de Mari, onde funciona a Câmara Municipal.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 02 de SETEMBRO
DE 1976.



EUDES DE ARRUDA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL